



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 043-CJ, de 20 de março de 2020

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 37757, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, conforme Processo nº 201900029008318.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 0017/2014, de 04 de setembro de 2014, do Conselho de Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos básicos a serem observados pela Ouvidoria da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos nas manifestações dos interessados dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda, infringiu o inciso I, art. 13, da Resolução 0017/2014-CR, ao deixar de prestar no prazo estabelecido as informações solicitadas pela Ouvidoria da AGR, foi autuada em 02/12/2019, nos termos do Auto de Infração nº 37757;

Considerando o que consta do Relatório nº 057/2020-CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato,

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 20/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 37757, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO, Coordenador (a)**, em 25/03/2020, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012263357 e o código CRC 3A5C48D0.

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



SEI 000012263357